



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 17 de abril de 2025 - Edição nº 1492

SUMÁRIO

- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025: "ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFESSORES, AUXILIARES DE CLASSE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O ANO DE 2025 NAS ESCOLAS E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F | Edição: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFESSORES, AUXILIARES DE CLASSE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O ANO DE 2025 NAS ESCOLAS E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA.

O Prefeito Municipal de Ipuíara-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 22 a 25 de abril de 2025, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob o regime de direito administrativo, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal a ser regido em conformidade com os requisitos da Lei Municipal nº 212/2017, Lei Municipal 012/2001 e Lei Municipal nº 133/2011, e demais legislações aplicáveis, obedecendo às normas seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e correio eletrônico concursos@institutocentral.com.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, de acordo com o ANEXO I, e ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva e de redação, ambas de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.

1.4 A convocação para as vagas informadas no ANEXO I deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal Ipuíara-BA.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no ANEXO III deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.8 Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal Ipuíara-BA, situada à Praça Santos Dumont, nº 101, Centro – Fone/Fax: (77) 3646-1067 – Ipuíara-BA CEP: 47.590-000, e nos endereços eletrônicos: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

02 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A fiscalização e o acompanhamento do PROCESSO SELETIVO caberão à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal de Ipuíara-BA, por meio da Portaria nº 006/2025 de 11 de abril de 2025.

2.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

2.3 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal de Ipuíara-BA indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado junto à empresa realizadora do PROCESSO SELETIVO, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2.4 Compete ao Prefeito Municipal de Ipuíara-BA, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após a publicação do Resultado Final.

2.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, há ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, no Quadro de Avisos e endereço eletrônico <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/> da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA.

03 - DOS CARGOS

3.1 Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do ANEXO I deste Edital.

3.2 Os vencimentos constantes do ANEXO I só estarão sujeitos a reajustes concedidos por Lei.

3.3 As atribuições de cada cargo estão contidas no ANEXO II.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 22 a 25 de abril de 2025, de forma presencial, serão realizadas no Polo UAB Ipuíara, situado na Rua Aurora, nº 05 – centro. no horário de atendimento definido neste Edital.

4.2 PERÍODO – **22/04 a 25/04/2025**

4.3 HORÁRIO – **Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h**

4.4 VALOR – **R\$ 60,00 (sessenta reais),**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



05 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 A inscrição no PROCESSO SELETIVO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA serão realizadas de forma **PRESENCIAL**.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição, que deverá ser levado preenchido e assinado pelo candidato, sendo vedada a inscrição por terceiros, inclusive por meio de procuração.

5.2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, ato no qual declara estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital, bem como preencher com documento de identificação, que deverá ser apresentado no dia da prova mediante identidade original (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, ordens, conselhos etc.; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação) e CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.2.3 Após o preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário de Inscrição na rede bancária, lotéricas, caixas eletrônicos ou pelo internet banking, ressaltando que **NÃO SERÃO ACEITOS** depósitos efetuados em envelopes, transferências bancárias, DOC, TED, PIX, exceto o disponibilizado no QR Code do boleto, pagamento em espécie ou agendamentos de qualquer forma.

5.2.4 O candidato é unicamente responsável por eventuais erros, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.2.5 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

5.2.6 Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação em que deverá ser efetuada nova inscrição.

5.2.7 Os candidatos que necessitarem de algum tipo de atendimento diferenciado no dia da realização das provas deverão fazê-lo no momento da inscrição em campo próprio disponível no Formulário de Inscrição.

5.3 O valor da inscrição será de:

✓ **R\$ 60,00 (sessenta reais)** por candidato, para os cargos do Nível Médio.

5.3.1 A taxa da inscrição, uma vez paga, **NÃO SERÁ DEVOLVIDA**, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição, ressalvadas as hipóteses do cancelamento ou suspensão do PROCESSO SELETIVO.

5.3.2 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.

5.3.3 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito até a data de vencimento do Boleto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.3.4 O INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao encerramento do período de inscrições.

5.3.5 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

5.3.6 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o processamento, pela Empresa Organizadora, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.4 Isenção:

5.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição.

5.5 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data para realização das provas, conforme datas do Cronograma de Trabalho (ANEXO IV).

5.6 As listas dos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/> conforme datas do Cronograma de Trabalho (ANEXO IV).

5.7 O INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS não se responsabiliza por não recebimento da taxa de inscrição por parte da instituição financeira, tampouco por eventuais problemas bancários no recebimento da taxa de inscrição.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo discriminado no ANEXO I, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

6.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá indicar tal necessidade na solicitação de inscrição e, além de enviar a documentação indicada na letra "b" deste subitem, deverá encaminhar requerimento, por escrito, até o dia 25/04/2025, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de outubro de 2018, e suas alterações.

6.2.1 O candidato com deficiência deverá entregar, até o dia 25/04/2025 no Polo UAB Ipuíara, situado na Rua Aurora, nº 05 – Centro, CEP 47.590-000, o laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 6.2 e cópia simples do RG e CPF, aos cuidados do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS com referência ao Edital de PROCESSO SELETIVO nº 001/2025.

6.2.2 O laudo médico e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este PROCESSO SELETIVO.

6.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2.7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de outubro de 2018 e suas alterações.

6.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, por ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

6.4.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento exclusivamente na Central de Atendimento do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, por meio do e-mail: concursos@institutocentral.com, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.5 A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição e o indeferimento ao atendimento especial a que se refere o subitem 6.3 deste edital.

6.6 A perícia médica será realizada após a convocação para contratação do cargo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, para os cargos onde houver candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no PROCESSO SELETIVO, e verificará sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.6.1 Compete à junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, a qualificação do candidato como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

6.6.1.1 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJ de 5/5/2009).

6.6.2 Incumbe à equipe multiprofissional integrada por seis servidores, sendo um deles médico, a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada pela junta médica e o exercício normal das atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de cópia simples do RG e CPF e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.8 A inobservância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado portador de deficiência, caso seja aprovado no PROCESSO SELETIVO, figurará na lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.

6.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

6.11 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se considerados portadores de deficiência e não eliminados na primeira etapa do PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também em lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.

6.12 As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/área/especialidade e, quando for o caso, orientação.

07 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O Cartão Definitivo de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas, sendo de caráter obrigatório **SOMENTE** a apresentação do Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, que possibilitará o acesso do candidato à sala de provas. Sua apresentação na portaria para triagem e durante as provas é **INDISPENSÁVEL**.

7.2 Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO da Prefeitura Municipal Ipuíara-BA. Edital 001/2025 estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/> no mesmo período da divulgação da lista final de inscritos, na área do candidato.

7.3 É obrigação do candidato conferir no Cartão Definitivo de Inscrição, seu nome, o Nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente ao INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ICDS, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do correio eletrônico: concursos@institutocentral.com.

7.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do PROCESSO SELETIVO.

7.5 As reclamações referentes ao CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO serão aceitas até a data da publicação do relatório final de inscritos e locais de realização das provas.

8 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O PROCESSO SELETIVO será realizado em etapa única, que consistirá em provas OBJETIVAS de múltipla escolha e REDAÇÃO, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 Os detalhes, por cargo, fazem parte do ANEXO I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.3 A prova objetiva e de redação, terá a duração máxima de 04:00 (quatro horas), consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO I deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

09 - DOS PROGRAMAS DAS PROVAS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas objetivas de múltipla escolha integram o presente Edital no seu ANEXO III.

9.2 As atribuições dos cargos integram o presente edital conforme ANEXO II.

10 - DAS PROVAS

OBJETIVA E REDAÇÃO

10.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, QUADRO I,

10.1.1 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado, sendo vedada a sua substituição.

10.3 O candidato deverá seguir atentamente, as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Resposta.

10.4 A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório levando em consideração, para sua análise, todos os pré-requisitos básicos de um texto dissertativo.

10.4.1 O texto produzido será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- d) Adequação à proposta e ao gênero exigido.
- e) Argumentação (fuga do tema proposto, informatividade, unidade, progressão temática, fundamentação teórica).
- f) Coesão (ligação de ideias, substituição, paragrafação).
- g) Coerência (clareza, organização das ideias).
- h) Gramática do texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência).
- i) Estética (margens regulares, título centralizado).
- j) Criatividade na abordagem do tema.
- h) A redação deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

10.4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, escrever na folha definitiva de respostas, não sendo aceito a redação ofertada na folha de rascunho. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa da mesma. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.5 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões e da redação encontram-se representados no quadro abaixo:

QUADRO I - ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,00	10,00
MATEMÁTICA	10	1,00	10,00
INFORMÁTICA	10	1,00	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	2,00	20,00
REDAÇÃO	-	-	50,00
TOTAIS	40	-	100

10.5 A realização da Prova Objetiva e redação, incluindo o preenchimento do Cartão de Resposta, terá duração de 04:00 horas (quatro horas).

10.6 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica e deverá, obrigatoriamente, escrever a redação na folha definitiva de respostas, não sendo aceito a redação ofertada na folha de rascunho.

10.7 A transcrição das alternativas para o Cartão de Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no Comprovante de Inscrição e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Resposta.

10.8 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.9 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 2 (duas) horas, contada do seu efetivo início.

10.10 O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões, se deixar a sala após 03:00h (três horas), contada do seu efetivo início

10.11 Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.11.1 No caso de haver candidatos que concluíam a Prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem (10.11), a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.12 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.13 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.

10.14 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não puder levá-lo e o Cartão de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

10.15 O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no portal <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>, no 1º dia útil após a data de realização da prova, conforme Cronograma Previsto – ANEXO IV.

10.16 Será eliminado do presente PROCESSO SELETIVO, o candidato que não obtiver na Prova Objetiva e redação, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais para os cargos de nível médio.

10.17 No dia da realização da Prova Objetiva e redação, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de recurso (ANEXO V), solicitando a inclusão do mesmo. A cópia do comprovante será retida pelo ICDS, após a confrontação com o documento original. No caso de o candidato não levar a cópia, o original deverá ser retido para que se proceda à inclusão.

10.18 A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.18.1 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 As provas OBJETIVAS e a REDAÇÃO será realizadas na data estabelecida no Cronograma Previsto - ANEXO IV, podendo ser aplicadas no turno matutino e/ou vespertino nas Escolas Públicas do Município de Ipuíara-BA de acordo com a quantidade de inscritos, conforme Edital de Convocação a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

11.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas na cidade, reserva-se o direito de alocá-los em cidades vizinhas ou de até mesmo realizar o PROCESSO SELETIVO em mais de uma data que será comunicado no endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA.

11.2 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

11.3 O candidato deverá conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO I deste Edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do PROCESSO SELETIVO. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.

11.4 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Executivo Municipal, dando ampla divulgação.

11.5 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do PROCESSO SELETIVO, ou de alguma de suas fases, à Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO será reservado o direito de cancelar, substituir provas de modo a viabilizar o PROCESSO SELETIVO.

11.6 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação), serão aceitos também documentos em formato digital desde que possuam foto do candidato e QR Code para verificação da autenticidade do documento no momento da entrada, não sendo aceito cópia do mesmo, ainda que autenticada.

11.7 RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS COMPARECEREM AO LOCAL DAS PROVAS 60 (SESENTA) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DAS MESMAS, PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL DE RECONHECIMENTO NACIONAL QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 11.6, CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO, OU ANOTAÇÕES DO HORÁRIO E LOCAL DE PROVA EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA-BA, PORTANDO APENAS CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE (ACRÍLICA) DE COR AZUL OU PRETA.

11.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 11.7 deste Edital.

11.9 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.

11.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

11.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.

11.12 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO.

11.13 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

a) Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- b) Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
- c) Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas; (veja subitem 11.7 deste edital)
- d) Permanecer, no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como relógio, celular, smartphone, tablet, beep, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) PERMANECER NO RECINTO DAS PROVAS PORTANDO TELEFONE CELULAR, OU CASO ELE VENHA A TOCAR OU MESMO GUARDADO, SENDO QUE ESTES DEVEM SER COLOCADOS DESLIGADOS NO ENVELOPE DISPONIBILIZADO PELOS FISCAIS;**
- f) Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma;
- g) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do PROCESSO SELETIVO;
- h) Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
- i) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
- j) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.14 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando equipamento eletrônico, ligar ou atender ligação de aparelho celular ou se retirar da sala de prova, antes do término da mesma, portando telefone celular ou equipamento eletrônico conforme especificado no caput deste item terá sua prova recolhida imediatamente e eliminado do certame, ficando o fato registrado na "ATA" de ocorrência do PROCESSO SELETIVO e assinada pelo representante da empresa e por 3 (três) testemunhas.

11.15 O candidato que infringir o disposto no subitem 11.13, "d", "e" e "f", não receberá o caderno de prova enquanto não se desfizer do telefone celular, equipamento eletrônico e de qualquer tipo de arma.

11.16 No dia de realização das provas, o INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido conforme o que determina o subitem 11.13, caso positivo após o início das provas ele será eliminado.

11.17 As salas de provas serão fiscalizadas por pessoal técnico do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, pela Comissão do PROCESSO SELETIVO e demais pessoas especialmente designadas por ato do Prefeito Municipal de Ipuíara-BA.

11.18 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.19 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

11.20 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela Empresa Realizadora de PROCESSO SELETIVO.

11.21 Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado e folha de redação. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente desclassificado do PROCESSO SELETIVO, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do PROCESSO SELETIVO.

11.22 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las, nem orientações sobre a realização da redação.

11.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do PROCESSO SELETIVO.

11.24 O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao candidato após 03:00h (três horas) do início da mesma.

11.25 As demais instruções da realização das provas são partes integrantes da 1ª capa do caderno de provas.

11.26 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

12 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1 As nomeações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do PROCESSO SELETIVO.

12.2 Os candidatos aprovados nas provas objetivas e de redação, com classificação posterior ao número de vagas determinado no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

12.3 O CADASTRO DE RESERVA se necessário poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal Ipuíara-BA para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO.

13 - DO DESEMPATE

13.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha e de redação, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação deste edital tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior aproveitamento na redação.
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos.
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Português.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



d) tiver a idade mais elevada.

e) por sorteio público a ser definido em edital próprio, contemplando a lista de candidatos aptos ao mesmo.

14 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

14.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilidade dos serviços públicos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio (ANEXO V) contra o cancelamento de inscrição, o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do PROCESSO SELETIVO de acordo com o Cronograma de Trabalho ANEXO IV, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 15.2 deste edital.

15.2 O recurso a que se refere o subitem 15.1, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** pela internet para o e-mail: concursos@institutocentral.com e apresentados em obediência às seguintes especificações:

a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO;

b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;

c) com fundamentação clara e objetiva do pleito recorrido;

d) por meio do formulário próprio, preenchido eletronicamente ou manuscrito, assinado e digitalizado de forma legível sem emendas, rasuras, borrões e qualquer outro erro que dificulte a compreensão do pedido pela equipe organizadora do PROCESSO SELETIVO.

15.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

15.4 Os recursos especificados neste Edital no subitem 15.1 poderá ser interposto pessoalmente ou por procurador.

15.5 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.

15.6 Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



Página 13 de 29

Autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F | Edição: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



15.7 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 15.6.

15.8 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.

15.9 Não serão aceitos recursos coletivos.

15.10 A decisão proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

16.2 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE), bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral para todos os cargos;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- h) Declaração de que não recebe benefício proveniente de regime próprio ou geral da Previdência Social (INSS), emitida pelo INSS (site), (*Documento que comprova que o solicitante não recebe aposentadoria, pensão ou qualquer outro benefício do INSS – seja do regime geral ou próprio de Previdência Social.*);
- i) Comprovante de residência do município de Ipuíara para Agente Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).
- j) Antecedentes criminais, site http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp;
- k) Documentos dependentes, certidão nascimento ou casamento, CPF dos dependentes e atestado vacinação (menor de 07 anos), declaração matrícula (maior de 07 anos);
- l) Conta corrente Banco do Brasil (cópia extrato ou cópia cartão onde conste dados bancários);
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico do trabalho. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



n) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA;

p) Apresentar comprovação de residência para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS em conformidade com a Lei Municipal nº 080/2007 de 19 de outubro de 2007, compatível com a região concorrida. A ausência dessa comprovação pode implicar na desclassificação do candidato.

16.2.1 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

16.3 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

16.4 O contratado fará jus ao plano de cargos e salários do magistério.

16.5 Todos os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato Temporário, que conterá cláusulas específicas para cada função, tais como objeto específico, remuneração, carga horária, local de trabalho, vigência dentre outras.

16.6 Fica estabelecido que ocorrerá alterações nas delimitações das microáreas, em virtude do remapeamento territorial realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2023. Tais modificações visam adequar a organização espacial às atualizações demográficas, geográficas urbanas e rurais identificadas no referido levantamento.

As mudanças decorrentes deste processo poderão impactar a distribuição territorial previamente adotada, sendo que eventuais ajustes serão implementados conforme as diretrizes oficiais divulgadas durante o período de realização do curso de capacitação, assim que empossados os mesmos serão convocados para o treinamento/capacitação onde receberão o seu mapa com as referidas microáreas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do PROCESSO SELETIVO nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

17.2 O edital completo que regulamenta este PROCESSO SELETIVO se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/> e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

17.3 O preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o item 5.2.1 deste Edital.

17.4 O preenchimento inexato do requerimento de inscrição, quando sanável, será retificado em até dois dias úteis, contados da publicação do relatório das inscrições (cronograma no ANEXO IV), que será publicado no





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA e no endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

17.5 A Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA e a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do PROCESSO SELETIVO.

17.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas a concursos anteriores nem material de estudo.

17.7 Será publicado no relatório do resultado final apenas os nomes dos candidatos aprovados.

17.8 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos das Leis Municipais inerentes ao processo.

17.9 O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

17.10 Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

17.11 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do PROCESSO SELETIVO, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

17.12 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA.

17.13 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, durante o prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA convocá-lo por falta dessa atualização.

17.14 A Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser nomeado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

17.15 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

17.16 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

17.17 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.



Página 16 de 29

Autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F | Edição: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



17.18 Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA e no endereço eletrônico: <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

17.19 O planejamento e execução do PROCESSO SELETIVO, até a publicação do relatório final dos candidatos aprovados, ficarão sob responsabilidade, por contrato, do INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS, endereço eletrônico <https://icdssolucoes.selecao.net.br/>.

17.20 A Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA e a Empresa Realizadora do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este PROCESSO SELETIVO.

17.21 A eliminação de registros escritos produzidos durante o PROCESSO SELETIVO será realizada após o prazo de 05 (cinco) anos conforme Resolução do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.22 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela portaria nº 006/2025 Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA.

Ipuíara-BA, 17 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

INSTITUTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ICDS



Página 17 de 29

Autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F | Edição: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ESPECÍFICOS						
ORDEM	CARGOS	VAGAS/CR	VAGA ESPECIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	SALÁRIO
A01	PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	90 + CR	05	20 H	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.433,89
A02	AUXILIAR DE CLASSE	60 + CR	03	20 H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.518,00
A03	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	03 + CR	0	40 H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA MICROÁREA 01)	01 + CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA MICROÁREA 02)	01 + CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ZONA URBANA MICROAREA 03)	01 + CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 04)	01 + CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 05)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 06)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 07)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 08)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 09)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 10)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 11)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 12)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20
A16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL MICROÁREA 13)	CR	0	40H	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.036,20

RELAÇÃO DE MICROÁREAS

MACROÁREA 01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MÃE MARINALVA PEREIRA DA SILVA			
CÓD	AREA	MICRO AREA	DESCRIÇÃO DA MICRO AREA
01	01	01	- RUA BOA VISTA - RUA NOVA BRASÍLIA - TRAVESSA RUA NOVA BRASÍLIA - RUA 2000 -RUA JOSÉ DE ALMEIDA DOS SANTOS -RUA AURORA -RUA MISSIONÁRIA M ^ª LEONOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



			-RUA JEREMIAS RIBEIRO DOS SANTOS -RUA ANTONIO FRANCISCO MARTINS -R JOSÉ LEITE DA SILVA -R ANA ROSA DA SILVA -TV HILDO PEREIRA DAS CHAGAS -R JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS -R OSCARINO FRANCISCO MARTINS -AV DR SEBASTIÃO ALCANTARA -AV JONIVAL LUCAS -AV BARRA DO MENDES -ACS MARLEI -R GENTIO DO OURO -PÇA NEEMIAS -R 2 DE JULHO -R ACM -R DOS ARTISTAS -R EMILIANO SANTOS CUNHA -R FRANCOLINO MORENO -PÇA GETULIO VARGAS -R RUI BARBOSA -PÇA ARNALDO SANTANA -PÇA SANTOS DUMOND -R ADÃO FRANCISCO MARTINS -R 7 DE SETEMBRO -TV ADELINA ALVES DE OLIVEIRA -PÇA DA BIBLIA -TV 7 DE SETEMBRO -R MIGUEL CALMON -TV JOSÉ RODRIGUES FILHO -TV PÇA DA BIBLIA -TV FRANCOLINO MORENO -ACS EDILENE R ARLINDO ALVES DE ALMEIDA R DO ROSÁRIO R NADIR PEREIRA MACHADO R DA SAUDADE R ENFERMEIRA ZENIA BISNEK PÇA NEEMIAS NOVAIS SANTOS R ISAIAS PEREIRA MACHADO R MARINALDO PEREIRA MACHADO R DIONILIA MARIA DA SILVA R RAUL PEREIRA MACHADO PÇA EMILIANO SANTOS CUNHA R JOÃO RIBEIRO PRIMO PÇA JOSÉ MACHADO R DAS FRUTEIRAS R ANTONIO ARAUJO SOBRINHO R JOÃO RIBEIRO PRIMO
--	--	--	---

MACROÁREA 02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO PEDRITO ALVES DA SILVA			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICRO AREA
02	02	01	<ul style="list-style-type: none"> • AV ARTUR GOMES DA SILVA • AV ANTONIO LUIZ DE SOUSA • AV JOSÉ CARLOS DA SILVA • AV JOÃO ALVES BESSA • TV SENHOR DO BONFIM • TV RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS • RUA RAUL RIBEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



			<ul style="list-style-type: none">• TRAVESSA REDE ELETRICA• AV UмбаUBA• RUA JOSÉ BONIFACIL• R TANCREDO NEVES• R HORACIO DE MATOS• R PRINCESA ISABEL• R NOVA UмбаÚBA• R OLEGÁRIO PEREIRA MACHADO• TV DURVAL RIBEIRO DOS SANTOS• R JOEL BANICIO FARIAS• R PEDRITO ALVES DA SILVA• RUA HONORATO ALVES DE SOUSA• AV JOÃO ALVES BESSA• AV ANTONIO LUIZ DE SOUSA• AV JOSÉ CARLOS DOS SANTOS• AV ARTHUR GOMES DA SILVA• AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1/2• PÇA OSVALDO LEITE DA SILVA• TV RUBENS RIBEIRO BARRETO• AVENIDA EUGENIO DE ARAUJO• RUA EUNICE RIBEIRO MARTINS• RUA AVELINO RIBEIRO MARTINS• RUA PROFª EUNICE RIBEIRO MARTINS• RUA TENENTE CEL FACUNDO JOSÉ CUNHA• RUA JOÃO ALVES DA SILVA• RUA JOÃO PEREIRA CASTRO• RUA FELISBERTO PEREIRA DA SILVA• RUA PARAISO• RUA DO SOSSEGO• RUA FELISBERTO RODRIGUES TORRES• RUA ERCILIA MESSIAS DURÃES• TRAVESSA CAPITÃO CARLOS LAMARCA• RUA VIVALDO MOREIRA RAMOS• RUA SENHOR DO BONFIM• RUA BOA ESPERANÇA• RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES• AVENIDA MAL CASTELO BRANCO• PRAÇA DR. ARNALDO SANTANA
--	--	--	--

MACROÁREA 03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO GETÚLIO RIBEIRO			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
03	03	01	<ul style="list-style-type: none">• R TEOFILO DE SOUSA PEREIRA• AV MIGUEL DA CUNHA BARRETO• R DAVI RIBEIRO DOS SANTOS• R ARMANDO ROSA DOS SANTOS• MANOEL CARLOS DOS SANTOS• R DEUSDETH MARTINS DE SOUSA• R JOÃO ANTONIO DOS SANTOS• R ARISTIDES PEREIRA DA SILVA• R NILDO GOMES DE MIRANDA• R SOL NASCENTE• R OSCARINO RIBEIRO DA SILVA• R CASSIMIRO JOSÉ FERREIRA• R HERMELINO ALVES BARRETO• R HORACIO PEREIRA DAS CHAGAS• R JOEL RIBEIRO DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



			<ul style="list-style-type: none">• R JAIRES MARTINS DE ALMEIDA• R LICINIO ALVES PEREIRA• R PASCOAL SANTOS CUNHA• TV FRANCISCO MARTINS DE SOUSA• R GILDO JOSÉ FERREIRA• R JOAQUIM FRANCISCO MARTINS
--	--	--	--

MACROÁREA 04 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA ÁREA
04	04	01	<ul style="list-style-type: none">• Povoado de Mussambê- Completo• Povoado Rio Verde- Completo• Povoado do Brejão- Completo• Povoado de Barra Duro- Completo• Povoado de Itaquiari- Completo

MACROÁREA 05 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
05	05	01	<ul style="list-style-type: none">- Povoado de Puçar- Completo- Povoado de Tanquinho- Completo- Povoado de Ingazeira- Completo- Povoado de Lagoa de Prudente- Completo- Povoado de Brauna- Completo- Povoado de Queimada- Completo- Povoado de Quixabinha- Completo- Povoado de Amargosa- Completo- Povoado de Caldeirão- Completo- Povoado de Mata de Verissimo- Completo- Povoado de Larginha- Completo- Povoado de Quixabeira- Completo- Povoado de Lagoa do Canto- Completo- Povoado de Pacheco- Completo

MACROÁREA 06 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
06	06	01	<ul style="list-style-type: none">- Povoado de Vanique- Completo- Povoado de Gavião- Completo- Povoado de Caiçara- Completo- Povoado de Axure- Completo- Povoado de Extrema- Completo- Povoado de Alagadiço- Completo

MACROÁREA 07 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
07	07	01	<ul style="list-style-type: none">- Povoado de Chiquita- Completo- Povoado de Olho D'aguinha- Completo- Povoado de Santo Antônio- Completo- Povoado de Parada 1- Completo- Povoado de Lagoa de Barro- Completo- Povoado de Olho D'água- Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



			- Povoado de Deus me Livre- Completo - Povoado de Mata de Evaristo- Completo - Povoado de Lagoa do Meio- Completo
--	--	--	---

MACROÁREA 08 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
08	08	01	- Povoado de Sodrelândia- Completo - Povoado de Caldeirão- Completo - Povoado de Pai Inácio- Completo - Povoado de Bela Sombra- Completo

MACROÁREA 09 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
09	09	01	- Povoado de Pintada- Completo - Povoado de Quebra Machado- Completo - Povoado de Barro Branco- Completo - Povoado de Platina- Completo - Povoado de Fazenda Nova – Completo - Povoado de Lagoa de Alberto- Completo - Povoado de Fazenda Lajedo- Completo

MACROÁREA 10 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
10	10	01	- Povoado Carrapicho- Completo - Povoado Lagoa Danta- Completo - Povoado Baixa dos Marques- Completo - Povoado Pé de Serra- Completo

MACROÁREA 11 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
11	11	01	- Povoado Poço de Areia- Completo - Povoado Pedra de Isídio- Completo - Povoado Poço de Cavalo- Completo

MACROÁREA 12 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
12	12	01	- Povoado Riacho Telhas- Completo - Povoado da Lagoa da Boa Vista- Completo

MACROÁREA 13 - ZONA RURAL			
CÓD	ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
13	13	01	- Povoado de Furados de Baixo- completo - Povoado de Furado de Cima- completo - Povoado de Baía de Irineu- completo - Povoado de Baixa de Martins- completo - Povoado de Olho D'água- completo - Povoado de Tracadal- completo - Povoado de Baixa de Felipe- Completo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO II

QUADRO TEMPORÁRIO – CATEGORIA FUNCIONAL

CARGOS TEMPORÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL/ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II	Diagnosticar, planejar, desenvolver e acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem de todos os alunos observando o estabelecido no Projeto político pedagógico da unidade escolar; Participar da elaboração do Projeto político pedagógico e demais projetos e propostas da escola; construir no espaço escolar um ambiente educador que promova o desenvolvimento de todos os alunos; atentar as necessidades de aprendizagem identificadas promovendo estratégias de intervenção pedagógica ao longo do processo, cumprir dias letivos e horas aulas estabelecidas em lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, as atividades de avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar, participando das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais atribuições definidas no regimento escolar.
AUXILIAR DE CLASSE	Promover e coordenar a execução de programas de atividades recreativas, esportivas, pedagógicas e de monitoramento; Auxiliar o professor em sala de aula; monitorar atividades internas e externas; TAREFAS: Higienização, recreação e controle social de crianças.; Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvem reclamações e analisam fatos; Prestam apoio às atividades acadêmicas; Controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; Organiza o ambiente escolar e providenciam manutenção predial; Executar outras tarefas afins e correlatadas; auxiliar o professor na aplicação e correção de atividades; substituir ausência temporária do professor; auxiliar na elaboração de materiais e atividades em sala de aula, acompanhar os alunos com necessidades físicas e/ou neurológicas.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA E RURAL)	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, na sua área de atuação com foco: na utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	<p>e sociocultural da comunidade; na promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; no registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; no estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; na realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e na participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p>
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	<p>O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do Município. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

2º GRAU COMPLETO (ENSINO MÉDIO COMPLETO)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Gêneros textuais; Coerência textual. Coesão textual; Variação linguística; Interpretação de texto; Denotação e Conotação. Figuras de linguagem; Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, verbos, pronomes, advérbios, conjunções e interjeições; Ortografia: emprego de maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, divisão silábica; Pontuação: emprego e produção de efeito de sentido de sinais e pontuação; Semântica: Sinônimos e antônimos. Sintaxe: frase, oração, sujeito, predicado. Concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA:

Noções de conjuntos; Sequência numérica. Antecessor e sucessor. Par e ímpar; Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais); Porcentagem. Conceito de metade, dobro e triplo; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa; Comparação de comprimentos, capacidades ou massas por meio dos conceitos de: maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Figuras geométricas. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Editores de textos e planilhas eletrônicas, conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente Windows, Word, conhecimentos básicos de Desktop (Área de Trabalho), conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios), utilização do Windows Explorer: (copiar, mover arquivo, criar diretórios), conhecimentos básicos de Internet e Excel.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE:

Conhecimentos pedagógicos e da legislação educacional: LDB, BNCC e Lei Brasileira de Inclusão.

ACE (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Conhecimentos sobre vigilância em saúde, endemias, epidemiologia básica, prevenção e controle de doenças transmissíveis. Noções de zoonoses, arboviroses (como dengue, zika e chikungunya), saneamento básico, agentes vetores, medidas de controle químico e mecânico. Procedimentos de visita domiciliar e inspeção de imóveis. Normas do SUS, ética profissional e legislação relacionada à saúde pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Conhecimentos sobre atenção primária à saúde, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e acompanhamento de famílias. Noções sobre ciclos de vida, doenças prevalentes na comunidade, vacinação, saúde da mulher, da criança e do idoso. Organização do SUS, territorialização, visitas domiciliares, coleta de informações e atuação integrada com a equipe da Estratégia Saúde da Família.

REDAÇÃO – TODOS OS CARGOS

1. Somente será corrigida a Redação dos candidatos que acertarem pelo menos 25% dos 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova objetiva.
2. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão desclassificados do processo seletivo, sem direito a correção da Redação.
3. Na redação será apresentado 01 (um) tema relativo ao conteúdo programático para ser desenvolvido pelo candidato;
4. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:
 - a) **Pertinência do conteúdo ao tema proposto;**
 - b) **Capacidade de argumentação e síntese;**
 - c) **Uso da norma culta (correção gramatical).**
5. Será atribuída pontuação ZERO à redação que:
 - a) **fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;**
 - b) **apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);**
 - c) **for assinada fora do local apropriado;**
 - d) **apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;**
 - e) **for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;**
 - f) **estiver em branco;**
 - g) **apresentar letra incompreensível;**
 - h) **não alcançar ou ultrapassar o número de linhas estabelecido.**

Espera-se que o candidato desenvolva uma análise crítica e fundamentada, demonstrando conhecimento sobre questões sociais atuais, políticas públicas e seus impactos na vida dos cidadãos. A capacidade de argumentar com clareza, coesão e objetividade será um dos principais critérios de avaliação.

6. Na redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas;
7. A redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja aquele previamente indicado, sob pena de ser anulada;
8. A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas;
9. Será corrigida a redação somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, em conformidade com o quanto estabelecido no item 1.
10. Será eliminado o candidato que obtiver escore zero na redação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11. A nota final do candidato será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na redação.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	16/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	22/04/2025 a 25/04/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES EFETIVADAS	01/05/2025
PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	02/05/2025 a 03/05/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA COM OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	12/05/2025
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	19/05/2025
PERÍODO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA	20/05/2025 a 21/05/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO APÓS RECURSO	04/06/2025
RESULTADO FINAL A PARTIR	09/06/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 ATENÇÃO: PREENCHER EM LETRA DE FÔRMA – LEGÍVEL OU DIGITAR.	Nº PROTOCOLO DO RECURSO: _____ DATA: / /2025 H: _____ <small>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</small>
--	--

TIPO DE RECURSO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CONTRA O EDITAL | <input type="checkbox"/> CONTRA RESULTADO DE PROVA DE TÍTULOS |
| <input type="checkbox"/> CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO | <input type="checkbox"/> CONTRA RESULTADO DE PROVA PRÁTICA |
| <input type="checkbox"/> CONTRA GABARITO DE PROVA OBJETIVA | <input type="checkbox"/> OUTROS: |

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:		
3. NOME DO(a) CANDIDATO(a):	4. Nº DE INSCRIÇÃO:	
5. ENDEREÇO COMPLETO/Nº/COMPLEMENTO:		
6. BAIRRO:	7. CIDADE/UF:	
8. CPF:	9. TELEFONE:	10. E-MAIL:

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO:

11. Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____, / /2025.

Assinatura do Candidato



Página 28 de 29

Autenticação: AEC0C91B14-65BE4A3816-8C08BAF527-739C6E732F | Edição: 1492



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ:13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO PRÉ-INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 ATENÇÃO: PREENCHER EM LETRA DE FÔRMA – LEGÍVEL OU DIGITAR.	Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: / /2025 H: _____ <i>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</i>
--	--

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:			
1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:		2. CÓDIGO:	
3. NOME DO(a) CANDIDATO(a):		CPF:	
5. ENDEREÇO COMPLETO/Nº/COMPLEMENTO:			
6. BAIRRO:		7. CIDADE/UF:	
8. CEP:	9. TELEFONE:	10. E-MAIL:	
11. RG:	12. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	13. UF:	14. DATA DE NASCIMENTO:
15. ESCOLARIDADE:		16. SEXO:	
SITUAÇÃO ESPECIAL:			
17. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()			
18. NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? SIM () NÃO ()			
DEFINA ABAIXO SUA DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE ESPECIAL PARA A PROVA			

COMPROVANTE DE PRÉ-INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2025 NO DIA PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV, IMPRIMA O CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: / /2025 H: _____ <i>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</i>
1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:	2. CÓDIGO:
3. NOME DO(a) CANDIDATO(a):	4. CPF:
A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO SE DARÁ SOMENTE APÓS O PAGAMENTO DO BOLETO/PIX E CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO PELA REDE BANCÁRIA	

